



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº004/2025/FMECO/TO**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal (Anexo 01), na Rua 23 A - S/N - Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.790-000, representado por sua atual gestora a senhora **PATRICIA CASTRO FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.241-11, portadora do RG nº 822.254, residente e domiciliada na Rua Mogno, nº 257, Centro, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 777.600-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, **vem rescindir unilateralmente o contrato nº004/2025/FMECO/TO**, celebrado com a empresa **ZAP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.056.021/0001-30, designada adiante como **CONTRATADA. RESCINDIR UNILATERAL**, com fundamento no art. 137, inciso I e no art.138, inciso I, da Lei Nº. 14.133/2021, em decorrência da inexecução contratual culposa caracterizada pela interrupção injustificada de serviço público essencial e pela perda das condições de habilitação fiscal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14133/2021.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

1. Considerando que o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei.
- 1.2. Considerando a interrupção da execução do contrato sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração.
- 1.3. Considerando a não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 1.4. Considerando que a conduta praticada pela contratada, configurou a infração prevista no art. 155, inciso II da Lei Nº14.133/2021, considerando que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 1.5. Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir contratos de forma unilateral, seja por descumprimento contratual ou por razões de interesse público.
- 1.6. Considerando Relatório Administrativo, emitido pela Gestora de Contratos, constante nos autos do Processo Administrativo.
- 1.7. Considerando Parecer Jurídico fundamentado, que opina pela legalidade do presente Ato, constante nos autos do Processo Administrativo Nº068/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº7554/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Nº004/2025/FMECO/TO, cujo objeto é a prestação dos serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra Óptica, Via Rádio e/ou Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

2.2. A presente rescisão decorre da **inexecução parcial do contrato**, motivada pelo descumprimento da **CLÁUSULA SÉTIMA** (Da prestação dos serviços, das especificações técnicas, do local de instalação, do prazo e das condições de fornecimento e do recebimento do objeto). O procedimento fundamenta-se no **subitem 12.2.1 da Cláusula Décima Segunda** do referido instrumento e no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO**

3.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o contrato original e Termo



de Rescisão Unilateral e seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato N°004/2025/FMECO/TO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Colinas do Tocantins/TO, aos 16 de junho de 2026.**

**PATRICIA CASTRO FERREIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Educação



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4ce97a-17062026153141**